

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 095/84 DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Disposição sobre Feriados Municipais.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - São feriados municipais nos termos da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, com a nova redação do Decreto-Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os dias abaixo relacionados:

- I - Santo-¹ Pedro Santa;
- II - Dia de Invenção "Nossa Senhora do Carmo" (13/05);
- III - São João (24/06);
- IV - Dia do município (16/12).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 006/83, de 06 de maio de 1983.

Pedro Canário-ES, 05 de Outubro de 1984.

Francisco José Leite de Mello
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, em _____ de _____
de _____, e arquivada no livro de costumes.

Glaucio Frates de Mello
Chefe de Gabinete